



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ -17.935.370/0001-13

LEI Nº955-DE 05 DE DEZEMBRO DE 2006.

"Altera Dispositivos da LDOj2007 e dá Outras providências".

O Prefeito Municipal de São Sebastião da Bela Vista-MG, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados o anexo de metas fiscais da Lei de Diretrizes orçamentárias-2007 do Município de São Sebastião da Bela Vista onde a receita total do Município prevista e a despesa total do município fixada passa a ser de R\$ 6.900.000,00 (seis milhões e novecentos mil reais).

Art. 2º - O novo anexo de Metas Fiscais passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

São Sebastião da Bela Vista-MG, 07 de Dezembro de 2006.

José Barbosa Nadalini
Prefeito Municipal